

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GESTÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL, PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES (HEAT) E O HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO (HEJBC), GERIDO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços Hemoterapia Clínica e fornecimento de hemocomponentes para Agência Transfusional do Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT e Hospital Estadual João Batista Caffaro - HEJBC.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Garantir o atendimento hemoterápico em conformidade com o Regulamento Técnico de procedimentos Hemoterápicos constante na portaria nº 2712, de 12 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde (MS) ou legislação que venha a substituí-la e obedecidos os requisitos sanitários para funcionamento de serviços de hemoterapia definidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos regulamentadores Federais, Estaduais e/ou Municipais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Gestão médica da agência transfusional (AT), designando um médico hemoterapeuta habilitado para assumir a Responsabilidade técnica e exercer a coordenação dos serviços relacionados à Agência Transfusional bom como o seu substituto eventual.

- 3.2. Equipar adequadamente a AT de acordo com o estabelecido pela legislação em questão, para armazenamento e processamento seguro dos hemocomponentes e de acordo com o estabelecido para o porte de AT. Segue abaixo a relação dos materiais/equipamentos mínimos que serão obrigatoriamente ser fornecidas pela **CONTRATADA**. OS refrigeradores e freezer deverão ser dotados de monitoramento contínuo de temperatura e alarmes sonoro e visual, conforme legislação vigente. Os demais equipamentos/materiais necessários, assim como a conservação e manutenção será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo obriga a substitui-los em até 24h caso necessário.
- 3.3. Contratar profissionais qualificados que exercerão a prestação dos serviços hemoterápicos e promover a educação continuada dos mesmos, assim como é de responsabilidade da **CONTRATADA** toda adequação a legislação trabalhista vigente, como a realização de exames, fornecimento de EPI , fornecimento de EPC, dentre outros;
- 3.4. Fornecimento de hemocomponentes com testes sorológicos de acordo com a legislação vigente, incluindo o teste NAT (ácido nucleico) para os seguintes marcadores: HIV, HBV e HCV.
- 3.5. Exercer através da AT os procedimentos de estocagem e transfusão de hemocomponentes processados sob sua responsabilidade em sua sede ou recebidos de outros prestadores de serviços de hemoterapia contratados para intercâmbio de hemocomponentes, na eventualidade de falta de estoque. Devendo ser assegurado o transporte, acondicionamento, testes de descartes adequados conforme legislação vigente.
- 3.6. Atender as solicitações para transfusão de hemocomponentes feitas exclusivamente por médicos, por meio do sistema da Unidade ou formulário específico, fornecido pelo Serviço de Hemoterapia, em acordo com o setor de qualidade do Hospital, que contenha informações de acordo com a legislação vigente. Deve constar as informações solicitadas na Portaria vigente sobre o tema;
- 3.7. Analisar criticamente as solicitações de hemocomponentes feita pela equipe médica, já que toda transfusão de sangue traz em si um risco ao paciente receptor, seja imediato ou tardio. Sendo indicação objeto de análise e aprovação pela equipe médica do Serviço de Hemoterapia.
- 3.8. Elaboração de procedimentos técnicos referentes à captação e à proteção de doadores voluntários de sangue, coleta, processamento, estocagem, distribuição de sangue, prevenção de reações adversas e de doenças transmissíveis através da transfusão de sangue;

- 3.9. Realizar o processo de captação de doadores com sua coleta a ser realizada dentro do Estado do Rio de Janeiro.
- 3.10. Manter representante no Comitê Transfusional multidisciplinar existente nas Unidades, cuja função será o monitoramento da prática hemoterapia, incluindo a atividade educacional e de hemovigilância e a aprovação de protocolos de atendimento de rotina hemoterápica, bem como análise de riscos e sua mitigação;
- 3.11. Manter representante na Comissão Multidisciplinar de Captação de Doadores, que tem como objetivo, desenvolver programas e campanhas que conscientizem a comunidade interna e a população, quanto à importância da doação de sangue. Assegurando doadores de sangue com perfil adequado para manter o estoque regular de sangue e suprir demandas específicas de hemocomponentes. O trabalho volta-se não apenas para assegurar a quantidade necessária de doadores, mas também para aprimorar o perfil das doações, garantindo a elevação do padrão de qualidade do sangue coletado e transfundido.
- 3.12. Manter um conjunto de procedimentos operacionais (POP's), técnicos e administrativos atualizados e disponível para todos os envolvidos na prática hemoterápica. A atualização desses POP's deverá manter sua frequência de atualização conforme o Setor de Qualidade da Unidade.
- 3.13. Fornecer equipamentos, substância e insumos utilizados no processo de transfusão de sangue e seus componentes assim como os reagentes usados para os testes imunohematológicos para ser utilizado técnicas em gel e também ter opção da técnica em tubo que devem satisfazer as normas vigentes e estar registrados ou autorizados para uso pela autoridade sanitária competente;
- 3.14. Armazenar os registros dos procedimentos hemoterápicos por um período mínimo de 20 anos. Havendo a saída da **CONTRATADA**, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer todo seu banco de dados relativos aos processos, conforme escopo desse termo de referência, para posse da **CONTRATANTE**.
- 3.15. Registrar no prontuário do paciente, o número e a origem do sangue e hemocomponentes transfundidos, a data em que a transfusão foi realizada, bem como as complicações imediatas associadas à transfusão, quando ocorrem. Complementando assim a prescrição da transfusão pelo médico, garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes utilizados pelo médico, garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes utilizados. Seguir rigorosamente o solicitado pela legislação vigente.

- 3.16. Todo paciente submetido à transfusão e/ou o seu responsável deverá receber orientação sobre possíveis efeitos adversos do procedimento transfusional através de um “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” elaborado pelo Serviço de Hemoterapia e aprovado pelo Comitê Transfusional, em 3 (três) vias, cabendo uma via ao paciente ou ao seu responsável, uma para o Hospital (que deverá ser anexada ao prontuário do paciente) e uma ao Serviço de Hemoterapia.
- 3.17. No caso de reação adversa ao procedimento transfusional, o primeiro atendimento deverá ser realizada pela equipe médica do Hospital Alberto Torres e do Hospital João Batista Caffaro, e o Serviço de Hemoterapia deverá ser informado imediatamente e manterá equipe médica disponibilizada para eventual suporte especializado. Seguir os procedimentos de registro e avaliação de incidente transfusional.
- 3.18. Proceder a hemovigilância, investigar a ocorrência de reação transfusional e notificar aos órgãos competentes, através de NOTIVISA. Essas notificações deverão ser encaminhadas para o Setor de Gerenciamento de Risco ou outro que a Diretoria designe para que acompanhe;
- 3.19. Elaborar estatística e indicadores sobre a utilização dos hemocomponentes pelos diversos setores do Hospital, fornecendo ao Comitê Transfusional e Diretoria do IDEAS, informações para monitorar e investigar os casos fora do padrão. Esses indicadores devem ser encaminhados mensalmente;
- 3.20. No caso de reserva de hemocomponentes para sua utilização em procedimentos cirúrgicos , o profissional do Serviço de Hemoterapia entregará ao responsável do Centro Cirúrgico e do Centro de Trama do Hospital Alberto Torres, mediante a protocolo, as bolsas devidamente acondicionadas em caixa térmicas (de material lavável), com gelo reutilizável e lacreada; e identificadas para uso exclusivo do referido paciente, passando a ser responsabilidade da equipe do HEAT a manutenção adequada dos hemocomponentes bem como a sua administração. Findo os procedimentos as bolsas utilizadas deverão ser devidamente registradas em prontuário pela equipe do HEAT, e as não utilizadas devolvidas ao profissional do Serviço de Hemoterapia;
- 3.21. Os resíduos gerados nas atividades hemoterápicas sob a responsabilidade do Serviço de Hemoterapia, deverão ser submetidas aos procedimentos de segregação, acondicionamento e disponibilização no abrigo interno do HEAT e do HEJBC, conforme RDC 306, de 07/12/2014 da ANVISA – Regulamento Técnico para Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, ou o que vier a substituí-lo , cabendo a este a destinação final dos resíduos;

- 3.22. Realizar capacitação da equipe de enfermagem para detecção precoce de reações transfusionais e conduta a ser seguida;
- 3.23. Realizar auditorias internas periodicamente, como elaboração de um plano de ação para tratamento das não conformidades detectadas;
- 3.24. Manter um sistema informatizado para registro, que permita a rastreabilidade da unidade de sangue ou componente, desde a sua obtenção até o seu destino final, incluindo cópias de segurança de banco de dados;
- 3.25. Acompanhar auditorias e inspeções por parte dos órgãos externos (Vigilância Sanitária e Instituições Fiscalizadoras).

4. RECURSOS HUMANOS

- 4.1. O Serviço de Hemoterapia prestará seus serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana, colocando seus funcionários à disposição do HEAT e HEJBC sempre que solicitado.
- 4.2. A equipe para atendimento local será de no mínimo:
 - 4.1.1. Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT:
 - 4.1.1.1. 01 (um) médico;
 - 4.1.1.2. 01 (um) enfermeiro encarregado técnico pela supervisão dos transfusionais;
 - 4.1.1.3. 08 (oito) técnicos de enfermagem e/ou biomedicina transfusionistas;
 - 4.1.1.4. 01 (um) auxiliar administrativo;
 - 4.1.1.5. 01 (um) profissional administrativo para os procedimentos de captação de doadores.
 - 4.1.2. Hospital Estadual João Batista Caffaro – HEJBC:
 - 4.1.2.1. 01 (um) médico
 - 4.1.2.2. 01 (um) enfermeiro encarregado técnico pela supervisão dos transfusionais;
 - 4.1.2.3. 04 (oito) técnicos de enfermagem e/ou biomedicina transfusionistas;
 - 4.1.2.4. 01 (um) auxiliar administrativo;
 - 4.1.2.5. 01 (um) profissional administrativo para os procedimentos de captação de doadores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 5.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- 5.3. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados ao **IDEAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade ao controle, fiscalização e acompanhamento do **IDEAS**;
- 5.4. É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, equipamentos e ao pessoal do **IDEAS** ou a terceiros, por funcionários ou pertences da Contratada ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- 5.5. Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo **IDEAS**;
- 5.6. Comunicar o **IDEAS**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 5.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **IDEAS**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 5.8. Adequar, por determinação do **IDEAS**, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo, visto a ocorrência de justo motivo, devidamente;
- 5.9. Esclarecer ao representante do paciente sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços prestados;
- 5.10. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem;
- 5.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em casos, justos e excepcionais, de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do **IDEAS**;
- 5.12. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o **IDEAS**, a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

- 5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 5.14. Dar ciência imediata e por escrito ao **IDEAS** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo que deverá saná-las no menor tempo possível;
- 5.16. Manter o pleno funcionamento do serviço, responsabilizando-se pela eventual paralisação ou ausência dos serviços, inclusive por parte do seu corpo técnico, ou seja, de seus prestadores de serviços, ficando responsável pelos mesmos, sem qualquer ônus ao **IDEAS**;
- 5.17. Não utilizar, nem permitir que terceiros se utilizem dos usuários, para fins de experimentação;
- 5.18. Providenciar para que, em caso de mudança na equipe e ingresso de novo profissional prestador de serviços, seja realizado contato com o **IDEAS** para fins de cadastro;
- 5.19. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 5.20. Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diária dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo **IDEAS**, quando cabível;
- 5.21. Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pelo **IDEAS** para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ);
- 5.22. Notificar o **IDEAS** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **IDEAS**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 5.23. Garantir que seus colaboradores respeitem todas as normas internas do **IDEAS**, principalmente as de segurança, inclusive referente à trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de eventual vínculo empregatício com os profissionais contratados para execução dos serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **IDEAS**;

- 5.25. Executar os serviços contratados dentro do horário e condições estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 5.26. Providenciar o fornecimento de alimentação e café aos seus empregados e/ou prepostos no local do trabalho. As refeições poderão ser fornecidas pelo **IDEAS**, sendo o valor correspondente a esta despesa descontado da remuneração devida à Contratada pelos serviços pactuados;
- 5.27. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.28. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em função das peculiaridades dos serviços a serem fornecidos;
- 5.29. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA** através de veículos próprios que contenham todos os materiais e equipamentos exigidos pela legislação vigente, inclusive as exigências instituídas pela Portaria GM nº 2.048 de 05/11/2002, sendo que a **CONTRATADA** se obriga a empregar no cumprimento deste contrato somente profissionais habilitados, idôneos e capazes para a realização dos serviços.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), localizado na Rua Osório Costa, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;

Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro (HEPJBC), localizado na Rua Projetada, S/N, Manilha, Itaboraí/RJ.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 7.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 008/2020 – Complexo Alberto Torres.**
- 7.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 7.1., serão automaticamente desclassificadas.
- 7.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

Data	Evento
25 de novembro de 2020	Data limite para recebimento das propostas
27 de novembro de 2020	Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas
01 de dezembro de 2020	Data estimada para assinatura do contrato

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 8.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;
- 8.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social.
3	Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débito Tributário da União.
7	Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual.

ITEM	DOCUMENTO
8	Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS.
12	Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”.
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998);
16	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
17	Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Chamamento Público e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
18	O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
19	Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência;
20	Balanco patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
21	Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

9.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

10. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

10.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital.

10.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço mensal e global para um período de 10 (dez) meses.

10.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.

10.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do Ideas no setor “Forneça para o Ideas”.

11. DO DESEMPATE

11.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Publicada a ata de julgamento das propostas, a empresa proponente poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias;

- 13.2. A ausência de manifestação motivada das empresas no prazo disposto no item 13.1 importará a decadência do direito de impugnação, bem como do objeto pelo responsável do certame à empresa vencedora, caso persista o interesse na contratação por parte do **IDEAS**.
- 13.3. Decididas as impugnações, será publicado o resultado definitivo de julgamento das propostas.
- 13.4. As razões de impugnação deverão ser apresentadas via e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 14.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços
- 14.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 14.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta.
- 14.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos.
- 14.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**.

16. DO ANEXO DO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço¹

EDITAL 008/2020
Processo Administrativo (2020110317) – (IDEAS/CAT/008/2020)

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, com sede no endereço _____, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, apresenta sua proposta de preço² para o Chamamento Público Nº 008/2020, cujo objeto é a _____, contida no Lote _____, conforme planilha abaixo³.

Tabela 1 – Preço Global da Proposta (10 meses)

Item	Descrição do Serviço/Produto	Quantidade exames	Valor Mensal
HEAT			
1	Serviços Hemoterapia Clínica e fornecimento de hemocomponentes para Agência Transfusional.	500	0,00
HEJBC			
2	Serviços Hemoterapia Clínica e fornecimento de hemocomponentes para Agência Transfusional.	100	0,00

Item	Unidade	Preço Mensal (R\$)
01	Preço Total Mensal para Serviços no HEAT	0,00
02	Preço Total Mensal para Serviços no HEPJBC	0,00
Preço Mensal		0,00
Preço Global (para 10 meses)		0,00
Preço Global para 10 meses de (Descrever por Extenso)		

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.

¹ O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

² Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

³ Deve ser apresentada uma proposta por lote.

⁴ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço